

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

REPUBLICAÇÃO EDITAL AUDIENCIA PUBLICA - LDO 2025

DECRETO

DECRETO

OUTROS

OUTROS

PORTARIA

PORTARIA



REPUBLICAÇÃO EDITAL AUDIENCIA PUBLICA – LDO 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ nº 13.698.766/0001-33
<https://www.montesanto.ba.gov.br/>

**REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FORMA ELETRÔNICA – LDO 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, **Sra. Silvania Silva Matos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o §1º, inciso I, do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada exercício, o Poder Executivo deverá apresentar seu Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte, realizando audiência pública e promovendo a discussão do referido Projeto de Lei junto a toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

CONSIDERANDO a facilidade da acessibilidade virtual adotamos a disponibilidade de **questionário on line** como veículo para a realização de pesquisa de opinião pública, objetivando compor o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, com vistas a atingir um maior número de participantes.

Por fim, salienta-se que as sugestões para inclusão e/ou alteração das ações prioritárias e metas estabelecidas deverão ser encaminhadas de 22/03/2024 até o dia 12/04/2024, através do **questionário on line**: <https://docs.google.com/forms/d/1oAiWs8jIwDG0MmrRCwcBhbaDCAMnBGLoFkQcfsJadw/prefill> disponível no site do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada Audiência Pública, para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, dia 15 de abril de 2024, às 10h, de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo – Bahia, ficando a participação disponível para os Vereadores, representantes do Poder Executivo e Cidadãos que dela queiram participar.

Endereço: Praça Professor Salgado, nº 200 – Centro - CEP: 48.800-000 – Monte Santo – Bahia
email: gabinete@prefeitamontesanto@gmail.com/ controladoria.ms.ba@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ nº 13.698.766/0001-33
<https://www.montesanto.ba.gov.br/>

Parágrafo Único – O slide que tratará da referida Audiência Pública, será publicado no Diário Oficial do Município e ficará disponível, no endereço eletrônico: <https://www.montesanto.ba.gov.br/>.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Santo – Bahia, em 22 de março de 2024.


Silvanja Silva Matos
Prefeita Municipal



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 788/2024

“Dispõe sobre a exoneração de Secretário(a) Escolar, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada a Sra. **EUGÊNIA DE SOUZA MENDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário(a) Escolar da Unidade de Ensino: Escola Nossa Senhora do Desterro, localizada no Povoado do Desterro do Alto Alegre, zona rural de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 10 de abril de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 789/2024

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário(a) Escolar, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a Sra. **ROZINETE DE SOUZA MENDES**, para o cargo comissionado de Secretário(a) Escolar da Unidade de Ensino: Escola Nossa Senhora do Desterro, localizada no Povoado do Desterro do Alto Alegre, zona rural de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 10 de abril de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



OUTROS



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 172/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniell da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **José Barbosa de Santana**, brasileiro, maior, viúvo, portador da carteira de identidade sob nº 344151074, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 582.178.515-49, residente e domiciliado na Rua Maria do Perpetuo Socorro, 563, Alto São Francisco, CEP 48.800-000, Monte Santo, Bahia, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na rua Maria do Perpetuo Socorro, 563, Alto São Francisco - Lote: 0225 - Quadra: 137 - inscrição imobiliária: : 01.01.137.0225.001, contendo uma área de 150,03 m² (Cento e cinquenta metros quadrados e três decímetros quadrados), conforme a tabela a seguir:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



LADOS	SISTEMA LOCAL	SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL			COORDENADAS GEOGRÁFICAS		COORDENADAS (UTM)			
		ADIMUTES (SGL)	DISTÂNCIAS (SGL)	COORDENADAS (SGL)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	
M01 - M02	100°5'112"	10,00	250,008,28	149,999,72	256,56	-10°28'11,312"	-38°19'51,081"	8.846.309,65	463.788,93	256,56
M02 - M03	192°38'19"	15,00	250,006,38	150,006,55	270,56	-10°28'11,373"	-38°19'50,758"	8.846.307,78	463.788,75	270,56
M03 - M04	280°50'31"	10,00	249,991,74	150,003,28	264,98	-10°28'11,850"	-38°19'50,866"	8.846.293,14	463.785,49	264,98
M04 - M01	12°38'19"	15,00	249,993,62	149,993,45	268,56	-10°28'11,789"	-38°19'51,189"	8.846.295,01	463.785,67	268,56

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 44.249,29 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 12 de abril de 2024.

Antoniell da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 173/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniél da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **Maria do Carmo Silva**, brasileira, maior, viúva, portador da carteira de identidade sob nº 06.810.274-79, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.209.765-87, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 201, centro, CEP 48.800-000, Monte Santo, Bahia, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Teixeira de Freitas, 116, Centro - Lote: 0116 - Quadra: 047 - inscrição imobiliária : 01.01.047.0116.001, contendo uma área de 325,32 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), conforme a tabela a seguir:**





LADOS		AZMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
P01	P02	278°00'22,58"	19,78	8.845.749,83	463.705,54
P02	P03	12°00'00,24"	16,08	8.845.751,90	463.685,87
P03	P04	93°50'04,58"	20,07	8.845.767,63	463.689,24
P04	P01	192°45'21,43"	16,87	8.845.766,28	463.709,26

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 209.337,84 (duzentos e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 12 de abril de 2024.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



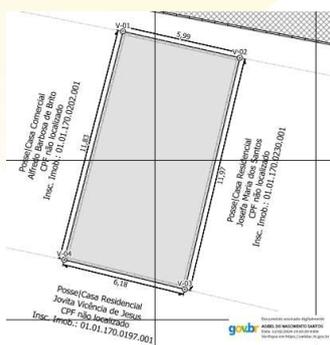
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 174/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniél da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **Auritone de Oliveira Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da carteira de identidade sob nº 1123105910, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.181.155-06, residente e domiciliado na Avenida Dias Gomes, 400, CEP 48.800-000, Monte Santo, Bahia, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Avenida Dias Gomes, 400, Centro - Lote: 0225 - Quadra: 170 - inscrição imobiliária: 01.01.170.0225.001**, contendo uma área de 72,370 m² (setenta e dois metros quadrados e trezentos e setenta centésimos de metros quadrados), conforme a tabela a seguir:



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO								
Ponto	Coordenadas Planas (PROWGS/USG 28S)		Coordenadas Geodésicas		Altitude	SEGMENTO VANTE		
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)		Código	Azimute	Distância
V-01	464.024,907	8.846.328,968	10°26'10,691"S	39°19'43,319"O	469,96	V-02	102°44'	5,99 m
V-02	464.030,720	8.846.327,649	10°26'10,734"S	39°19'43,127"O	469,61	V-03	193°22'	11,97 m
V-03	464.027,985	8.846.316,026	10°26'11,113"S	39°19'43,218"O	469,63	V-04	284°06'	6,18 m
V-04	464.021,988	8.846.317,513	10°26'11,064"S	39°19'43,415"O	469,92	V-01	34°17'	11,83 m

Área (SGL): 72.370 m² — Perímetro: 35,970 m

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 42.688,12 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 28 de março de 2024.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA

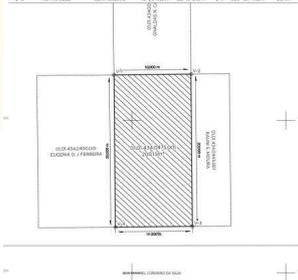


TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.

TÍTULO Nº 175/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. Antoniel da Silva Brito, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) Geni das Neves Carvalho, brasileira, maior, solteira, portadora da carteira de identidade sob nº 59.224.064-2, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.276.015-06, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Sálvio Martins, nº 11, centro, CEP 48.800-000, Monte Santo, Bahia, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: imóvel, localizado na Rua Manoel Cordeiro da Silva, 475, Santa Cruz - Lote: 0475 - Quadra: 434 - inscrição imobiliária: 01.01.434.0475.001, contendo uma área de 200,15 m² (duzentos metros quadrados e quinze decímetros quadrados), conforme a tabela a seguir:

Table with 7 columns: Ponto, Coordenada (E), Coordenada (N), Latitude, Longitude, Variação, Azimute, Distância. It lists four points (P1, P2, P3, P4) with their respective coordinates and measurements.



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 22.105,02 (vinte e dois mil, cento e cinco reais e dois centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 12 de abril de 2024.

Antoniél da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



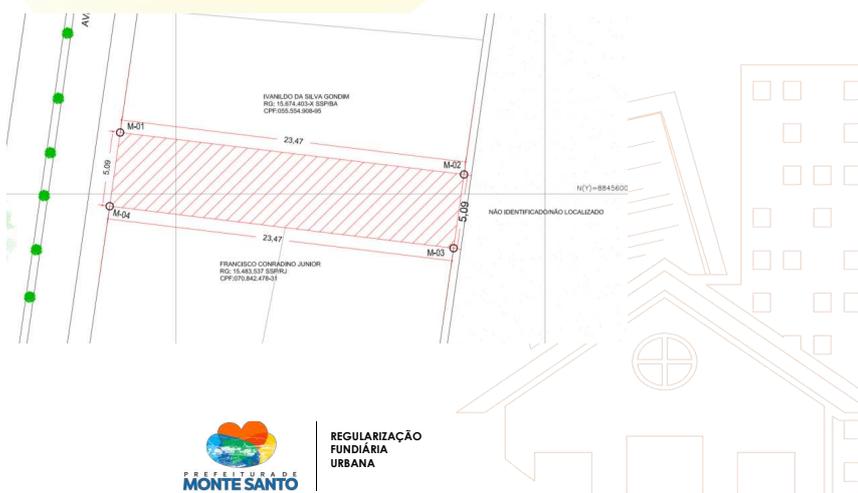
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 176/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniél da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **Lidiane da Silva Simões**, brasileira, maior, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 1166106896, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.526.635-48, residente e domiciliado na Avenida Elias Carlos Lopes Pinto, nº 44, centro, CEP 48.800-000, Monte Santo, Bahia, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Avenida Elias Carlos Lopes Pinto, 44, centro - Lote: 0160 - Quadra: 363 - inscrição imobiliária: 01.01.363.0160.001, contendo uma área de 119,28 m² (cento e dezenove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), conforme a tabela a seguir:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



LADOS	SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL				COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)			
	AZIMUTES (SGL)	DISTÂNCIAS (SGL)	COORDENADAS (SGL)		Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)	
Vértices V01x02			x (metros)	y (metros)						
M-01 - M-02	97°03'53"	23,47	250.003,96	149.988,71	437,42	-10°28'34,300"	-39°19'32,774"	8.845.604,19	464.346,23	437,42
M-02 - M-03	189°06'27"	5,09	250.001,07	150.012,01	439,41	-10°28'34,394"	-39°19'32,038"	8.845.601,33	464.369,52	439,41
M-03 - M-04	277°02'07"	23,47	249.998,94	150.011,29	439,32	-10°28'34,559"	-39°19'32,037"	8.845.596,30	464.368,60	439,32
M-04 - M-01	8°08'27"	5,09	249.998,93	149.987,99	437,46	-10°28'34,464"	-39°19'32,798"	8.845.599,16	464.345,52	437,46

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 52.769,21 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 12 de abril de 2024.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



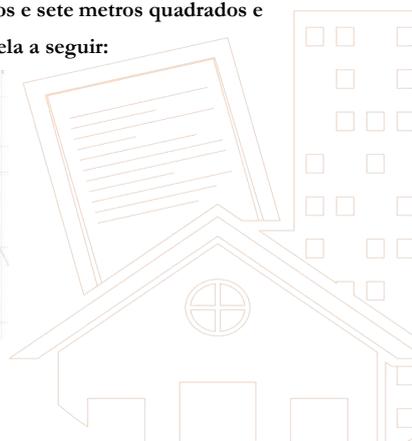
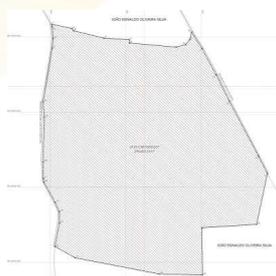
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 177/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniél da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **Carlos André Dias da Silva e Silva**, brasileiro, maior, divorciado, portador da carteira de identidade sob nº 992050413, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.218.215-08, residente e domiciliado na Avenida Francisco Jales, nº 2152, Ap 02, centro, CEP 15700-026, Jales, São Paulo, e **Daniel Sann Dias da Silva**, brasileiro, maior, divorciado, portador da carteira de identidade sob nº 992049750, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.231.805-26, residente e domiciliado na Avenida Centenário, nº 7, Apto 101-A, Chame-Chame, CEP 40155-157, Salvador, Bahia, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na rua Hélcio Cardoso de Matos, 874, João Durval Carneiro - Lote: 0500 - Quadra: 052 - inscrição imobiliária: 01.01.052.0500.001, contendo uma área de 295.607,51 m² (Duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), conforme a tabela a seguir:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



DESCRIÇÃO DE PARCELA							
Ponto	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)	Área (m²)	Volume	Baldio (m)		
1	483.805.954	8.844.834.792	-10°29'58.53"	-09°19'50.07"	2	102° 0' 12,48"	54.884 m²
2	483.808.839	8.844.833.287	-10°29'58.53"	-09°19'48.87"	3	280° 0' 32,48"	3.542 m²
3	483.802.136	8.844.837.029	-10°29'58.53"	-09°19'46.87"	4	280° 0' 48,88"	8.682 m²
4	483.842.855	8.844.797.687	-10°29'58.53"	-09°19'46.88"	5	280° 0' 14,57"	8.718 m²
5	484.029.863	8.844.791.389	-10°29'58.53"	-09°19'43.87"	6	174° 57' 26,88"	8.684 m²
6	484.020.441	8.844.794.541	-10°29'58.53"	-09°19'43.87"	7	170° 57' 10,57"	124.487 m²
7	484.051.426	8.844.775.643	-10°29'58.53"	-09°19'39.87"	8	280° 52' 43,50"	26.307 m²
8	484.058.854	8.844.790.389	-10°29'58.53"	-09°19'38.57"	9	278° 44' 38,88"	76.982 m²
9	484.068.855	8.844.791.768	-10°29'58.53"	-09°19'38.57"	10	278° 58' 5,87"	20.578 m²
10	484.074.508	8.844.831.644	-10°29'58.53"	-09°19'38.47"	11	277° 58' 38,40"	51.566 m²
11	484.205.752	8.844.770.087	-10°29'58.53"	-09°19'33.87"	12	278° 58' 52,57"	78.887 m²
12	484.208.839	8.844.838.683	-10°29'58.53"	-09°19'38.57"	13	278° 58' 52,57"	78.888 m²
13	484.271.833	8.844.828.604	-10°29'58.53"	-09°19'35.20"	14	280° 42' 27,98"	76.588 m²
14	484.320.277	8.844.833.833	-10°29'58.53"	-09°19'32.88"	15	282° 47' 58,88"	52.777 m²
15	484.372.856	8.844.833.839	-10°29'58.53"	-09°19'32.88"	16	280° 58' 38,88"	102.788 m²
16	484.545.407	8.844.821.158	-10°29'58.53"	-09°19'32.88"	17	304° 38' 15,78"	54.545 m²
17	484.205.146	8.844.202.341	-10°29'58.53"	-09°19'33.87"	18	223° 52' 32,88"	124.343 m²
18	484.202.233	8.844.848.482	-10°29'58.53"	-09°19'33.87"	19	223° 52' 32,88"	124.343 m²
19	484.088.752	8.844.888.983	-10°29'58.53"	-09°19'41.28"	20	530° 58' 35,48"	224.888 m²
20	483.806.959	8.844.212.254	-10°29'58.53"	-09°19'48.88"	21	154° 58' 32,28"	81.404 m²
21	483.802.136	8.844.841.481	-10°29'58.53"	-09°19'52.87"	22	150° 57' 27,98"	83.887 m²
22	483.825.445	8.844.824.988	-10°29'58.53"	-09°19'49.87"	23	187° 48' 38,52"	26.448 m²
23	483.825.099	8.844.831.432	-10°29'58.53"	-09°19'49.87"	24	187° 47' 32,28"	22.288 m²
24	483.848.839	8.844.833.839	-10°29'58.53"	-09°19'52.87"	25	180° 58' 48,88"	402.888 m²
25	483.784.796	8.844.471.423	-10°29'58.53"	-09°19'51.28"	26	2° 48' 2,88"	9.882 m²
26	483.783.239	8.844.423.283	-10°29'58.53"	-09°19'51.28"	27	2° 48' 2,88"	9.882 m²
27	483.782.847	8.844.468.983	-10°29'58.53"	-09°19'51.28"	28	2° 48' 2,88"	9.882 m²
28	483.782.847	8.844.468.983	-10°29'58.53"	-09°19'51.28"	29	2° 48' 2,88"	9.882 m²
29	483.782.847	8.844.468.983	-10°29'58.53"	-09°19'51.28"	30	2° 48' 2,88"	9.882 m²
30	483.808.839	8.844.790.389	-10°29'58.53"	-09°19'50.88"	31	164° 57' 16,88"	20.578 m²
31	483.808.839	8.844.790.389	-10°29'58.53"	-09°19'50.88"	32	164° 57' 16,88"	20.578 m²
32	483.808.839	8.844.790.389	-10°29'58.53"	-09°19'50.88"	33	164° 57' 16,88"	20.578 m²
33	483.808.839	8.844.790.389	-10°29'58.53"	-09°19'50.88"	34	164° 57' 16,88"	20.578 m²

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legítimos deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 509.922,95 (quinhentos e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 12 de abril de 2024.

Antonieli da Silva Brito
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Tabela 16. Listagem complementar da CRF nº 001/2021/CRF/SEDE com as características e qualificações dos imóveis e legitimados, conforme §§ 5º e 6º, do art. 23 e art. 41, da Lei 13.465, de 2017

Título	Ano	Inscrição municipal	Tipo	Nome legatário/ Bairro	Número porta	Área (m²)	Valor venal (R\$)	Contribuinte	CPF	RG	Filiação	Estado Civil	Profissão	Modalidade da REURB
172	2024	01.01.137.0225.001	Rua Legatário	Maria do Perpetuo Socorro	563	150,03	R\$ 44.249,29	José Barbosa de Santana	582.178.515-49	344151074	João José de Santana e Guiomar Alice Barbossa	viúvo	Lavrador	REURB-E
173	2024	01.01.047.0116.001	Rua	Teixeira de Freitas	116	325,32	R\$ 209.337,84	Maria do Carmo Silva	416.209.765-87	06.810.274-79	Josino Manoel da Silva e Amélia Maria de Jesus	viúva	Aposentada	REURB-E
174	2024	01.01.170.0225.001	Avenida	Dias Gomes	400	72,37	R\$ 42.688,12	Auritone de Oliveira Dias	041.181.155-06	1123105910	Antonio da Silva Dias e Auicélia Maria de Oliveira Dias	Casado	Empresário	REURB-E
175	2024	01.01.434.0475.001	Rua	Manoel Cordeiro da Silva	475	200,15	R\$ 22.105,02	Geni das Neves Carvalho	050.276.015-06	59.224.064-2	Dorivaldo da Silva Carvalho e Maria Izauma Neves Carvalho	Solteira	Desempregada	REURB-E
176	2024	01.01.363.0160.001	Avenida	Elias Carlos Lopes Pinto	44	119,28	R\$ 52.769,21	Lidiane da Silva Simões	014.526.635-48	1166106896	José Henrique Simões da Silva e Eronides Moura da Silva	Casada	Professora	REURB-E
177	2024	01.01.052.0500.001	Rua	Helcio Cardoso de Matos	874	428.119,54	R\$ 509.922,95	Carlos André Dias da Silva e Silva Daniel Sami Dias da Silva	014.218.215-08 033.231.805-26	992050413 992049750	João Egnaldo Oliveira Silva e Maria Raimunda Dias da Silva	Divorçado Divorçado	Analista de Sistemas Fonaudiólogo	REURB-E

Monte Santo-BA, 28 de março de 2024

ANTONIEL DA SILVA BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA REURB
Decreto nº 664, de 2023.



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 019/2024

“Dispõe acerca da designação de servidor(a) para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 001/2016 (Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública de Monte Santo),

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA LUCIA DE SANTANA BORGES, matrícula nº 8120, para exercer a função gratificada de Diretora da Creche Municipal de Educação Infantil Marina Matos, localizada na sede do Município de Monte Santo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 10 de abril de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33